



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 59/94

*Aprovado
Em 22-4-94
P. Jure Roberto*

"ESTABELECE NORMAS PARA TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

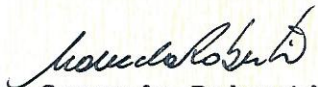
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para tratamento de saúde e passagem de ônibus.

ARTIGO 2º - O auxílio citado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de dotações consignadas em Lei Orçamentária sob a rubrica 158148 6-3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 04 de abril de 1994.


Corrado Roberti

Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A Ç Ã O

Este projeto de Lei visa formalizar as transferências à pessoas considerando que a população do município é pequena e em sua maioria, de baixa renda.

O custo de medicamentos, exames laboratoriais são altos e os Sistemas Previdenciários, inclusive o do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado, adotado pela Prefeitura, não atendem as reais necessidades, das pessoas não só os considerados indigentes como também ' considerados de classe média baixa.

